

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de março de 2022.

  
MILENA MELO SILVA  
Presidente  
Port. nº 340/2021-GPSAL

ISMAEL CARLOS



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
DOS LOPES-MACHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**  
CNPJ: 45.012.476/0001-80  
RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA  
CEP: 65730-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** A empresa **COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)** inscrita no CNPJ sob o nº 45.012.476/0001-80, sediada na Rua E, s/n, Elizeu Ramos, Santo Antônio dos Lopes-Maranhão, e-mail: coopersal22@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº **CPF nº 611.477.233-46** e RG sob o nº **045513952012-8 SSP/MA** casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua E, s/n, Elizeu Ramos, Santo Antônio dos Lopes-Maranhão.

**OUTORGADO:** Sr. **JOSE ALVES DA SILVA NETO** ortador da cédula de identidade RG 03444424007-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o 602.746.573-50, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, Zona Rural de Santo Antonio dos Lopes-Maranhão.

**OBJETO:** Representar a outorgante em atos relativos à **Chamada Pública nº 001/2022**, processo administrativo n.º **032202-0001**: Tomada de Preços no Dia 18/03/2022 na Sala de Licitações, localizada à Praça AbraãoFerreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA..

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**OBS.:** Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 17 de março de 2022.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

PRESIDENTE DA COOPERSAL

CPF nº 611.477.233-46

Representante legal da entidade e **OUTORGANTE**

JOSE ALVES DA SILVA NETO

CPF 602.746.573-50

**OUTORGADO**

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ. Dou fé. Poder Judiciário - TJMA  
Selo: RECFIR030866SAEGJ5UQ7NFA2361 17/03/2022  
10:28:27. Ato: 13.17.2. Rec Firma: Autenticidade Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20



Valde Bezerria de Sousa Pereira

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de JOSE ALVES DA SILVA NETO. Dou fé. Poder Judiciário - TJMA  
Selo: RECFIR030866B1KLOLIEX05Q111  
17:03:2022 10:31:08. Ato: 13.17.2. Rec Firma: Autenticidade Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20



Valde Bezerria de Sousa Pereira

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL) inscrita no CNPJ sob o nº 45.012.476/0001-80



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 374  
Servidor Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.012.476/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R E	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------	--------------	----------------------

CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ELISEU RAMOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
-------------------	---------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NETO64617@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8444-6696
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 14:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ISABEL

03

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW4501247600011403220651

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1.CNPJ: 45.012.476/0001-80

2.Inscrição Estadual: 127414226

3.Razão Social: COOPERATIVA DE PROD. E AGRIC. FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

5.Data de Constituição: 25/01/2022

4.Nome Fantasia: COOPERSAL

7.Site: GMAIL

6.Email: NETO64617@GMAIL.COM

9.Número: S/N

8.Endereço: RUA GRNADE

11.CEP: 65760-000

10.Bairro e Distrito: CENTRO

Ramal:

12.Município - UF: Santo Antônio dos Lopes - MA

Número: 8444-6696

13.Telefone: Tipo CELULAR

DDD: 99

**II - Identificação do quadro social**

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 60

1. Número total de Associados: 60 \* Relação anexa

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

CPF: 611.477.233-46

Assinatura: *ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ*

Local: *SANTO ANTONIO DOS LOPES*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio ao Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPT 270.208.273-49

*Raimundo Ruy dos Santos*  
CPF 270.208.273-49  
Técnico Agropecuario

*SANTO A-DOS LOPES* 14.3.2022  
Local Data



*ISMAEL*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 12047745  
Emitido em: 15/03/2022 às 11:10:40

DAP: SDW4501247600011403220651    Versão DAP: 3.2    Emissão: 14/03/2022    Validade(\*): 14/03/2024

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 45.012.476/0001-80  
Razão Social: Cooperativa de Prod. e Agric. Familiares de Santo Antonio dos lopes  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA    Data Constituição: 25/01/2022  
Representante Legal: ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ    CPF: 611.477.233-46

**Informações da DAP**

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA  
CNPJ: 08.593.102/0001-70    CPF: 270.208.273-49  
Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS  
Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	60	100

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	60

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	60	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>60</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*(Handwritten signatures and marks)*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

05



**Lista de Associados com DAP**

Chave do extrato: 12047745

Emitido em: 15/03/2022 às 11:10:40

DAP: SDW4501247600011403220651 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/03/2022 Validade(\*): 14/03/2024  
CNPJ: 45.012.476/0001-80 Razão Social: Cooperativa de Prod. e Agric. Familiares de Santo Antonio dos lopes

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
392.242.668-94	ANTONIA MARIA SOUSA SILVA	SDW0392242668941403220417	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
636.486.263-29	ANTONIO DOS SANTOS MORAIS	SDW0636486263291103221038	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
635.814.563-03	ANTONIO DOS SANTOS SAMPAIO FILHO	SDW0635814563031103221011	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
046.700.413-71	ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	SDW0046700413711103221022	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
050.902.133-64	ANTONIO NILSON ALVES DA SILVA	SDW0050902133641103220954	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
042.156.493-82	AUDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493822712210544	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
603.084.253-67	AUTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253672712210547	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
729.238.493-53	AUZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493532712210550	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
033.517.553-84	BETA DA SILVA SOARES	SDW0033517553841403220353	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653501403221226	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
019.997.472-16	CASSIO DA SILVA GOMES	SDW0019997472161403220337	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW0608167003111403221223	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273202712210557	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
055.930.953-88	CLAUDIA ALVES RIBEIRO	SDW0055930953881403220413	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS	SDW0009336023161403221219	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
045.987.863-88	CREANO ALVES DA SILVA	SDW0045987863881103221000	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
055.980.973-54	DAIANE DA SILVA SANTOS	SDW0055980973541403220349	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
049.709.593-90	DEILSON GOMES SOUSA	SDW0049709593901403221256	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
043.463.923-00	ELIENE MARTINS ALVES	SDW0043463923001103221046	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
025.176.063-40	EVERTON FARIAS SILVA	SDW0025176063401403220254	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
029.729.063-06	FRANCISCA ALVES MORAIS	SDW0029729063061403221212	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853402712210627	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493532712210704	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B

*ISRAEL*

017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283231012210825	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/12/2023	B
046.358.293-40	FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUSA	SDW0046358293401403220320	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852712210709	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0349572238662712210726	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393722712210723	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
610.309.263-95	GLEICIANE FIRMINO LIMA	SDW0610309263951403221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
611.477.233-46	ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ	SDW0611477233461103221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
047.366.833-50	JOSILENE DA SILVA CEZARIO	SDW0047366833501103221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
609.345.243-35	JUCIARA MARTINS SOUSA	SDW0609345243351403220245	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
065.389.173-30	JUNIOR DA SILVA SANTIAGO	SDW0065389173301403220249	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
606.433.353-74	LORENA DA SILVA RODRIGUES	SDW0606433353741403220258	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
019.151.883-85	LUANA MARIA DA SILVA	SDW0619151883852712210750	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
602.895.873-52	LUCIANA ALVES DA SILVA	SDW0602895873522712210752	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
083.858.467-51	MACIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0083858467512712210805	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.380.633-80	MAIARA DOS SANTOS SILVA	SDW0030380633801403220312	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.841.073-64	MANOEL DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	SDW0038841073641103220950	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
053.388.633-32	MANOELA DA SILVA	SDW0053388633322712210813	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.147.983-63	MARCIO JUNIOR BARBOSA DE JESUS	SDW0030147983631403220345	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
015.189.493-04	MARIA DA COSTA SILVA	SDW0015189493042712210816	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.851.253-70	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA	SDW0030851253701403220357	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
086.586.802-15	MARIA JOSE DOS SANTOS	SDW0686586802152712210826	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW0157151592532712210830	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
460.119.273-00	MARIA VIDAL DOS SANTOS	SDW0460119273002712210832	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
046.312.953-92	RAIANA NASCIMENTO CRUZ	SDW0046312953921403220302	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
606.372.013-88	RAIMUNDA DE SOUSA TEIXEIRA	SDW0606372013881403220307	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
026.522.653-85	RAIMUNDA DO NASCIMENTO CRUZ	SDW0026522653852712210840	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW0041026963852712210843	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	V
033.487.393-22	RENATO NASCIMENTO FERREIRA	SDW0033487393221403220324	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0016849923112712210852	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
085.722.223-67	RUDIMAR ALVES DA SILVA	SDW0085722223671403220406	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.279.703-58	SEVERINO PORFIRIO DE SOUSA NETO	SDW0608279703581103220932	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
621.926.193-32	SORAIA AMORIM SILVA	SDW0621926193321403221232	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B


  
 ATUAÇÃO
   
 Nº PROC BFI 378
   
 Servidor Responsável


  
 ISMAEL

07

632.030.113-95	TAMIRES RIBEIRO SANTOS	SDW0632030113951103221018	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
014.668.213-02	VILMA LOPES DE SOUSA	SDW0014668213021103221028	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW0178655573531403221229	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

Total Categoria: 60

Total sócios: 60

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ISMAEL

*[Handwritten signature]*

08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



**2022**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
87725410532	45.012.476/0001-80	9032022305517

**RAZÃO SOCIAL**  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

**NOME FANTASIA**  
COOPERSAL

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R E N° SN XXX, ELISEU RAMOS 65730000 -SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	

**CNAE Principal e Secundários**

- 472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 463380100 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
- 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- 949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

**RESTRICÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.  
REF. A TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO/2022.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 03/02/2022  
VALIDADE: 31/12/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
73223DB09951C3A60929CD83964027CC

ISMAEL



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS**  
**TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Número:** 00001067832022

**Data de expedição:** 03/02/2022 08:50:27

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)** que possui o CNPJ **45.012.476/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 45.012.476/0001-80

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

**Endereço:** RUA E - XXX

**Numero:** SN

**Município:** SANTO ANTONIO DOS LOPES

**Bairro:** ELISEU RAMOS

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de início de atividade:**  
26/01/2022

**Código de validação:** 8E09FFC7D483B86473716B57878CA3DA

**Data de validade da certidão:** 04/05/2022

**Finalidade:** REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - DATA: 03/02/2022.

*(Handwritten signatures and initials)*  
ISMAEL



10

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL**

**Número:** 00001067842022

**Data de expedição:** 03/02/2022 08:52:27

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o imóvel abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**DADOS DO IMÓVEL:**

**Inscrição Imobiliária:** 1131474

**Endereço:** RUA RUA E

**Número:** S/N

**Bairro:** ELIZEU RAMOS

**CEP:** 65730000

**Complemento:**

**Proprietários:**

45.012.476/0001-80 - COOPERATIVA DE PRODUTORES E  
AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
(COOPERSAL) - PROPRIETÁRIO

**Outras informações:**

Área do Terreno: 200,00 m<sup>2</sup>

Área Edificada: 0,00 m<sup>2</sup>

Valor da Edificação: 0,00

Valor Venal do Terreno: 1.372,00

Valor Total: 1.372,00

**Código de validação:** 3FD3C8534740B5B829FC4E030FAD30AE

**Data de validade da certidão:** 04/05/2022

**Finalidade:** REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - DATA: 03/02/2022.

*[Handwritten signatures and the name ISMAEL]*

19

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.012.476/0001-80  
**Razão Social:** COOPERATIVA DE P E A F DE S A DOS LOPES COOPERSAL  
**Endereço:** RUA R E SN / ELISEU RAMOS / SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2022 a 08/04/2022

**Certificação Número:** 2022031015220069985794

Informação obtida em 10/03/2022 15:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**  
**CNPJ: 45.012.476/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:25:17 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2022.  
Código de controle da certidão: **BBC0.620E.279A.A582**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
ISMAEL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.012.476/0001-80

Certidão n°: 8008293/2022

Expedição: 10/03/2022, às 10:29:28

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.012.476/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 016262/22

**Data da**

10/03/2022 10:26:21

**Inscrição Estadual:** 127414266

**CPF/CNPJ:** 45012476000180

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO

**Endereço:** RUA E, SN CEP: 65730000 - ELISEU RAMOS

**Telefone:** (99)984446696

**Município:** SANTO ANTONIO DOS LOPES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/03/2022 10:26:21

BUMARL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 032827/22

**Data da**

10/03/2022 10:27:05

**Inscrição Estadual:** 127414266

**CPF/CNPJ:** 45012476000180

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO

**Endereço:** RUA E, SN CEP: 65730000 - ELISEU RAMOS

**Telefone:** (99)984446696

**Município:** SANTO ANTONIO DOS LOPES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/03/2022 10:27:05

IGUAEL

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**



Aos (05) cinco dias do mês de (12) dezembro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às nove (09) horas, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Osvaldo Rocha, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, CEP 65.730-000, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: 1. José Alves da Silva Neto, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 18/09/1991, portador do RG n.034444242007-0, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 602.746.573-50, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 2. Ismael Carlos de Jesus Cruz, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 23/11/1987, portador do RG n. 045513952012-8, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611.477.233-46, residente e domiciliado na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; 3. Francisco Cardoso da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/10/1990, portador do RG n. 035636062008-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 047.983.803-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 4. Iracilde Ramos dos Santos, brasileira, casada, agricultora familiar, data de nascimento: 27/10/1984, portadora do RG n. 037730622009-2, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 055.003.333-56, residente e domiciliada na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; 5. Creano Alves da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 14/09/1986, portador do RG n. 253963520003-1, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 045.987.863-88, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 6. Getúlio da Conceição Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 15/11/1956, portador do RG n. 067983692018-7, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 436.070.393-72, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 7. Antônio dos Santos Moraes, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, portador do RG n. 073357722020-9, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 636.486.263-29, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 8. Raimundo de Holanda Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 31/08/1988, portador do RG n. 032644982007-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 041.026.963-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 9. Manoel de Jesus da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 25/12/1979, portador do RG n. 016652042001-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 038.841.073-64, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 10. Vilma Lopes de Sousa, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 07/09/1977, portador do RG n. 023316432002-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 014.668.213-02, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 11. Severino Porfírio de Sousa Neto, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 04/06/1994, portador do RG n. 042262222011-4, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 608.279.703-58, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 12. Josilene da Silva Cezário, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 09/09/1999, portadora do RG n. 059734362016-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 047.366.833-50, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, bairro Trizidela; 13. Kelly da Silva

ISMAEL

Creano Alves

ISMAEL CARLOS  
Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

AUTUAÇÃO  
 Nº PROC  
 Fl. 389  
 Servidor Responsável

Campos Alves, brasileira, casada, agricultora familiar, data de nascimento: 12/05/1993, portadora do RG n. 037558052009-8. SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 046.517.813-81, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 14. Antônio dos Santos Sampaio Filho, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/11/1999, portador do RG n. 072316802020-3. SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 635.814.563-03, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 15. Eliene Martins Alves, brasileira, solteiro, agricultora familiar, data de nascimento: 15/06/1981, portadora do RG n. 034014212007-8, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 043.463.923-00, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 16. Raylane da Silva de Sousa, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 10/10/1995, portador do RG n. 053177952014-0, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611.823.303-98, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 17. Evando dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 28/02/2000, portador do RG n. 061499762017-2, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 094.461.963-02, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 18. Rosilma da Conceição da Silva, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 18/01/1977, portadora do RG n. 23370152002-6, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 016.849.923-11, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 19. Antônio Nilson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 13/10/1978, portador do RG n. 069688532019-5, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 050.902.133-64, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 20. Railson da Silva de Sousa, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 21/07/1999, portador do RG n. 058728972016-5, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 624.115.133-99, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 21. Antônio Marcos Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 12/03/2000, portador do RG n. 059066772016-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 046.700.413-71, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Velha, S/N, Zona Rural, com todos (as) os (as) acima listados (as) residentes e domiciliados (as) neste município de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, CEP 65.730-000. Foi aclamado para coordenar dos trabalhos o jovem agricultor José Alves da Silva Neto, que convidou a mim Josilene da Silva Cezário, para lavrar a presente Ata. O coordenador dos trabalhos convidou o advogado Paulo Jorge Sabá Neto para expor sobre o tema do cooperativismo, mostrando a importância deste evento de fundação da Cooperativa. Ato contínuo, desfeita a Mesa de Abertura, José Alves da Silva Neto, deu continuidade aos trabalhos, iniciando o debate sobre a viabilidade de constituição desta Cooperativa, e após os presentes debaterem bem o tema, de forma livre e democrática, decidiram constituir a COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, sigla, COOPERSAL, cuja Sede administrativa será na Rua E, S/N, Bairro Eliseu Ramos, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP 65.730-00, foro jurídico na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. A Cooperativa terá como objeto congregar os produtores e agricultores familiares, tendo em vista a mais ampla defesa de seus interesses; coordenar a organização da produção em áreas de cooperados, bem como em áreas próprias; prestar serviços de Assessoria e Assistência Técnica aos cooperados (as) no que for necessário para melhor executarem os seus trabalhos familiares; comercializar insumos, produtos e bens de consumo necessários ao fortalecimento dos produtores e agricultores familiares, conforme planejamento anual, entre outros objetivos. Ato contínuo, o coordenador

ISMAEL

*[Handwritten signature]*  
 Guano Alves

*[Handwritten signature]*

ISMAEL CARLOS  
 Josilene Cezário

*[Handwritten signature]*  
 Paulo Jorge Sabá Neto  
 Advogado - OAB/MA 12.443



dos trabalhos solicitou fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto Social da COOPERSAL, anteriormente elaborado, feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto de todos os cooperados fundadores, cujos nomes estão consignados e qualificados nesta Ata. Todos os cooperados presentes subscreveram o valor de 01 salário mínimo com valor atual de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) a cota de cada cooperado, neste ato, podendo ser pago em valor monetário ou equivalente em produtos da agricultura familiar, a ser pago num período máximo de 05 (cinco) anos por cada cooperado, sendo que foi subscrita a quantidade total de 21 (vinte e uma) quotas-parte de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) cada. A seguir, o coordenador dos trabalhos determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Os presentes conversaram entre si, e de forma consensual, montaram a chapa da composição dos órgãos de administração da Cooperativa. Ficou consignado a informação legal de que a COOPERSAL será administrada por uma Diretoria Executiva, composta exclusivamente de cooperados eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Diretores, bem como o fato da Cooperativa ser fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 1 (um) ano, todos cooperados eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes. Indicados os componentes, foi determinada a votação, que se deu de forma unânime, sendo foram eleitos para comporem a **Diretoria Executiva**, os seguintes cooperados: **Presidente: Ismael Carlos de Jesus Cruz**, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 23/11/1987, portador do RG n. 045513952012-8, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611.477.233-46, residente e domiciliado na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; **Secretária: Josilene da Silva Cezário**, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 09/09/1999, portadora do RG n. 059734362016-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 047.366.833-50, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, bairro Trizidela; **Tesoureiro: Creano Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 14/09/1986, portador do RG n. 253963520003-1, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 045.987.863-88, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural, que cumprirão um mandato de **04 (quatro) anos**, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes. Para membros efetivos do **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes cooperados: **1. Francisco Cardoso da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/10/1990, portador do RG n. 035636062008-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 047.983.803-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; **2. Raimundo de Holanda Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 31/08/1988, portador do RG n. 032644982007-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 041.026.963-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; **3. Vilma Lopes de Sousa**, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 07/09/1977, portador do RG n. 023316432002-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 014.668.213-02, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural. Para membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: **1. Antônio Marcos Lopes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 12/03/2000, portador do RG n. 059066772016-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 046.700.413-71, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Velha, S/N, Zona Rural; **2. Manoel de Jesus da Silva**

ISMAEL

ISMAEL CARLOS

Creano Alves

Josilene Cezário

Paulo Jorge Saba Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 397  
Servidor Responsável

**Rodrigues**, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 25/12/1979, portador do RG n. 016652042001-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 038.841.073-64, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; **3. Evando dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 28/02/2000, portador do RG n. 061499762017-2, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 094.461.963-02, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural. Prosseguindo os trabalhos, o coordenador declarou eleitos (as) e empossados (as) todos os Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, sendo saudados pelos presentes com uma forte salva de palmas, e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU. O Presidente eleito, Ismael Carlos de Jesus Cruz, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração dos presentes e convocou a todos os cooperados (as) para se engajarem para o êxito dos objetivos da entidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da COOPERSAL, às 13:00 horas, deu por encerrados os trabalhos e eu, Josilene da Silva Cezário, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar e pertencer a Cooperativa. Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2021.

*José Alves da Silva Neto*  
**José Alves da Silva Neto**  
Coordenador dos Trabalhos

*Josilene da Silva Cezário*  
**Josilene da Silva Cezário**  
Secretária

*ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ*  
**Ismael Carlos de Jesus Cruz**  
Presidente

*Creano Alves da Silva*  
**Creano Alves da Silva**  
Tesoureiro

*Francisco Cardoso da Silva*  
**Francisco Cardoso da Silva**  
Cooperado

*Iracilda Ramos dos Santos*  
**Iracilda Ramos dos Santos**  
Cooperada

*Getúlio da Conceição Silva*  
**Getúlio da Conceição Silva**  
Cooperado

*Antonio dos Santos morais*  
**Antônio dos Santos Moraes**  
Cooperado

ISMAEL

*ISMAEL CARLOS*  
*Josilene Cezário*  
*Creano Alves*

*Paulo Jorge Sabá Neto*  
**Paulo Jorge Sabá Neto**  
Advogado - OAB/MA 12.443

Raimundo de Holanda Silva

Raimundo de Holanda Silva  
Cooperado

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues  
Cooperado

Vilma Lopes de Sousa

Vilma Lopes de Sousa  
Cooperada

Severino Porfirio de Sousa Neto

Severino Porfirio de Sousa Neto  
Cooperado



Kelly da Silva Campos Alves

Kelly da Silva Campos Alves  
Cooperada

Antônio dos Santos Sampaio Filho

Antônio dos Santos Sampaio Filho  
Cooperado



Eliene Martins Alves  
Cooperada

Raylane da Silva de Sousa

Raylane da Silva de Sousa  
Cooperada



Evando dos Santos Silva

Evando dos Santos Silva  
Cooperado

Rosilma da Conceição da Silva  
Cooperada



Antônio Nilson Alves da Silva  
Cooperado

Railson da Silva de Sousa

Railson da Silva de Sousa  
Cooperado

Antônio Marcos Lopes de Oliveira

Antônio Marcos Lopes de Oliveira  
Cooperado

Paulo Jorge Saba Neto  
Advogado - OAB/MA 12443

ISMAEL CAELOS  
Gostoni Cezário  
Leciano Alves

ISMAEL

21

Página 6 de 26

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 393  
Servidor Responsável

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º.** A COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), constituída no dia 05 de Dezembro de 2021, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa na Rua E, S/N, Bairro Eliseu Ramos, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, foro jurídico na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão;
- b) Área de admissão de cooperados, abrangendo o município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão e região, podendo atuar em todo o território nacional;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA E OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 2º.** A COOPERSAL, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, é de natureza Agroecológica, Agroextrativista, Socioeconômica e com Equidade de Gênero e Gerações, a partir da Unidade Familiar, tendo por objetivo social congregar os produtores e agricultores familiares, tendo em vista a mais ampla defesa de seus interesses, devendo para tanto:

- a) Coordenar a organização da produção em áreas de cooperados, bem como em áreas próprias;
- b) Prestar serviços de Assessoria e Assistência Técnica aos cooperados (as) no que for necessário para melhor executarem os seus trabalhos familiares;
- c) Comercializar insumos, produtos e bens de consumo necessários ao fortalecimento dos produtores e agricultores familiares, conforme planejamento anual;
- d) Promover a produção, beneficiamento, agroindustrialização e comercialização de artigos destinados ao abastecimento familiar e associativo de seus cooperados (as) e aos mercados local, regional, estadual e nacional;
- e) Promover o aprimoramento técnico de seus cooperados, buscando uma profissionalização no processo de gestão socioeconômica, ambiental, e valorização da cultura municipal e regional;
- f) Organizar as tarefas de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados (as), distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- g) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;
- h) Proporcionar meios de campanha de comunicação entre os cooperados e transporte dos produtos oriundos da agricultura familiar.

Parágrafo 1º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro;

Ismael Carlos

Ismael Carlos  
Josilene Cezário

Paulo Jorge Saba Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Parágrafo 2º - A Cooperativa poderá utilizar terras de seus cooperados na forma de comodato, cessão, ou arrendamento, ou ainda, arrendar terras de terceiros, bem como possuir terras próprias para alcançar seus objetivos e, inclusiva, recebendo cessão de direitos dos cooperados, do Município, do Estado ou da União;

Parágrafo 3º - A Cooperativa promoverá convênios com outras cooperativas, organismos públicos, privados, brasileiros, estrangeiros, para melhor consecução de seus objetivos;

Parágrafo 4º - A Cooperativa para operar com terceiros, depende de prévia e expressa autorização de sua Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO III DOS COOPERADOS**

**a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES**



**Art. 3º.** Poderá associar-se à COOPERSAL, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

**Parágrafo único.** O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 4º.** Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da COOPERSAL.

**§ 1º.** O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

**§ 2º.** Concluído o curso, a Diretoria Executiva analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

ISMAEL

**§ 3º.** A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

**Art. 5º.** Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo único.** A representação da pessoa jurídica junto à COOPERSAL se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

**Art. 6º.** Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela COOPERSAL.

**Art. 7º.** São direitos do cooperado:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

Caetano Alves

ISMAEL CARLOS  
Jesilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

- b) Propor à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.



§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas à Diretoria Executiva com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º. São deveres do cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone, endereço eletrônico e outros;
- i) Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;
- j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

ISMAEL  
*[Signature]*

Osmano Alves  
*[Signature]*

ISMAEL CARLOS  
Jusilene Cezário  
*[Signature]*

~~Paulo Jorge Sabá Neto~~  
Advogado - OAB/MA 12.443  
*[Signature]*

24

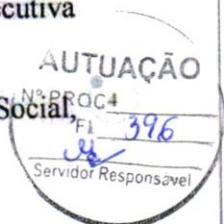
**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**Art. 10.** Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

**b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 11.** A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Executiva da Cooperativa, e não poderá ser negado.

**Art. 12.** A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.



§ 1º. A Diretoria Executiva poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social.

*[Handwritten signature]*

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§ 5º. O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

**Art. 13.** A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 14.** O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria Executiva, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

**Art. 15.** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

*[Handwritten signature]*

ISMAEL

*[Handwritten signature]*

Creano Alves

*[Handwritten signature]*

ISMAEL CARLOS  
Jesilene Aguiar

Paulo Jorge Saba Neto  
Advogado OAB/MA 12.443

*[Large handwritten signature]*

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

AUTUAÇÃO

Nº PROC. Fl. 397  
Servidor Responsável

§ 2º. A Diretoria Executiva da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria Executiva decidir.

Art. 17. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

**CAPÍTULO IV  
DO CAPITAL E PATRIMÔNIO**

Art. 18. O capital social da COOPERSAL, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) salários mínimo vigente em 31 de Dezembro de 2021.

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), podendo ser pago em valor monetário ou equivalente em produtos da agricultura familiar, a ser pago num período máximo de 05 (cinco) anos por cada cooperado (a);

§ 2º. A quotas-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da COOPERSAL.

§ 4º. O (A) cooperado (a) deve integralizar as quotas-parte à vista ou caso a Diretoria Executiva aprove, em parcelas periódicas devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a COOPERSAL poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 01 (uma) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

ISMAEL

ISMAEL CARLOS  
Josilene Bezerra

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO V  
DA ASSEMBLEIA GERAL**



**a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 20.** A Assembleia Geral é o órgão supremo da COOPERSAL, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 21.** A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

**Art. 22.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 21, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Art. 23.** O *quorum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º. Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quorum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**Art. 24.** Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo único.** Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

**Art. 25.** Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da COOPERSAL e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

ISMAEL

Ismael Carlos  
Josilene Espirito

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quorum* de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 4(quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares.

ATA DE REALIZAÇÃO  
 Nº PROC  
 FL. 399  
 Servidor Responsável

**Art. 26.** É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

**Art. 27.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

**Parágrafo Único.** Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 28.** Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 29.** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Diretores e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

**Art. 30.** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem

ISMAEL

Quano Alves

ISMAEL CARLOS  
 Josilene Aguiar

Paulo Jorge Sabá Neto  
 Advogado - OAB/MA 12.443

# ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 400  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 31. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 32. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

## b) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea “d”) e IV deste artigo.

ISMAEL

Creano Alves

ISMAEL CARLOS  
Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

**c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 35.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 36.** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.



**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**d) PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 37.** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

**Art. 38.** No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 41 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

ISMAEL

Ismael Carlos

Ismael Carlos  
Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC \_\_\_\_\_  
 Fl. 402  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

- f) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria Executiva, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
- i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;
- j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

**Art. 39.** O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

**Art. 40.** Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

**Art. 41.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VI  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**a) DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 42.** A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da COOPERSAL ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

ISMAEL  
*[Handwritten signature]*

Oceano Alves  
*[Handwritten signature]*

ISMAEL CARLOS  
Joséleni Cezário  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12443

### ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

**Art. 43.** A Diretoria Executiva será composta por 03 membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro anos) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**Parágrafo único.** Não podem fazer parte da Diretoria Executiva, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

**Art. 44.** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros sendo um (a) Presidente, um (a) Secretário (a) e um (a) Tesoureiro (a).

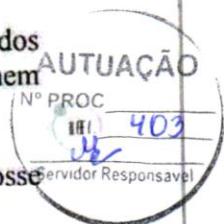
**Art. 45.** A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

**Parágrafo único.** Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria Executiva que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

**Art. 46.** Cabem à Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da COOPERSAL, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer normas para funcionamento da COOPERSAL;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste Estatuto Social;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;



ISMAEL

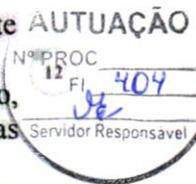
Guano Alves

ISMAEL CARLOS  
 José Carlos

Paulo Jorge Saba Neto  
 Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
- n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- s) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.



§ 1º. O Presidente da COOPERSAL providenciará para que os demais membros da Diretoria Executiva recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. A Diretoria Executiva solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

**Art. 47.** Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da COOPERSAL;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;
- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

I. Relatório da Gestão;

II. Balanço Geral;

III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

ISMAEL

*[Handwritten signature]*

Oceano Alves

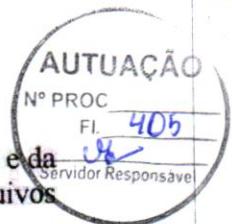
*[Handwritten signature]*

ISMAEL CARLOS

Joselene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

# ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)



**Art. 48.** Compete ao Secretário (a), entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das Atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

**Art. 49.** Compete ao Tesoureiro (a) as seguintes funções:

- a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- d) Prestar informações verbais ou escritas à Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- e) Apresentar os balanços e balancetes mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal para apreciação;
- f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- h) Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

**Art. 50.** Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERSAL, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro da Diretoria Executiva que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPERSAL, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 51.** Poderá a Diretoria Executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

ISMAEL  
 ISMAEL CARLOS  
 Geovani Alves  
 Josilene Ceza  
 Paulo Jorge Sabá Neto  
 Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL**

AUTUAÇÃO	
Nº PROC	
Fl.	406
Servidor Responsável	

**Art. 52.** Os negócios e atividades da COOPERSAL serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o cooperado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

**Art. 53.** Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro Fiscal que venha a ser escolhido pelos seus pares.

**Art. 54.** O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

**Art. 55.** Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

**Art. 56.** No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

**Art. 57.** No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Diretoria da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

**Art. 58.** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

ISMAEL

Guano Alves

[Signature]

ISMAEL CARLOS  
Josiene Cezarino

[Signature]

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**



§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

**Art. 59.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOPERSAL, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- b) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- c) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- i) Recomendar à Diretoria da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- j) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- l) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- m) Certificar-se se a Diretoria se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- o) Averiguar se há problemas com empregados;
- p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- s) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;
- t) Convocar Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

ISMAEL

Caetano Alves

ISMAEL CARLOS  
Josieline Aguiar

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO VIII  
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**



*[Handwritten signature]*

16

**Art. 60.** A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
  - I. Matrícula;
  - II. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
  - III. Atas das Assembleias;
  - IV. Atas da Diretoria;
  - V. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

- I. Livros fiscais;
- II. Livros contábeis.

**Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 61.** No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

**CAPÍTULO IX  
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

**Art. 62.** A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 63.** Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. As sobras líquidas, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 4º. Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

15 MAEL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IGNACIO CARLOS  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Paulo Jorge Sabá Neto  
Advogado - OAB/MA 12.443

*[Handwritten signature]*

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 64.** O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 65.** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§ 3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

**CAPÍTULO X  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 66.** A COOPERSAL se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 67.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

**Art. 68.** Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 66, essa medida poderá ser tomada judicialmente.



ISMAEL

Cecilio Alves

ISMAEL CARLOS

Josilene Aguiar

*Paulo Jorge Sabá Neto*  
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 410  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 69.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 05 de Dezembro de 2021.

*ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ*  
**Ismael Carlos de Jesus Cruz**  
Presidente

*Josilene da Silva Cezário*  
**Josilene da Silva Cezário**  
Secretária

*Creano Alves da Silva*  
**Creano Alves da Silva**  
Tesoureiro

*José Alves da Silva Neto*  
**José Alves da Silva Neto**  
Cooperado

*Francisco Cardoso da Silva*  
**Francisco Cardoso da Silva**  
Cooperado

*Íracilda Ramos dos Santos*  
**Íracilda Ramos dos Santos**  
Cooperada

*Getúlio da Conceição Silva*  
**Getúlio da Conceição Silva**  
Cooperado

*Antônio dos Santos Morais*  
**Antônio dos Santos Morais**  
Cooperado

*Raimundo de Holanda Silva*  
**Raimundo de Holanda Silva**  
Cooperado

*Manoel de Jesus da Silva Rodrigues*  
**Manoel de Jesus da Silva Rodrigues**  
Cooperado

*Vilma Lopes de Sousa*  
**Vilma Lopes de Sousa**  
Cooperada

*Severino Porfírio de Sousa Neto*  
**Severino Porfírio de Sousa Neto**  
Cooperado

*Kelly da Silva Campos Alves*  
**Kelly da Silva Campos Alves**  
Cooperada

*Antônio dos Santos Sampaio Filho*  
**Antônio dos Santos Sampaio Filho**  
Cooperado

*Elene Martins Alves*  
**Elene Martins Alves**  
Cooperada

*Raylame da Silva de Sousa*  
**Raylame da Silva de Sousa**  
Cooperada

*ISMAEL*

*Paulo Jorge Saba Neto*  
**Paulo Jorge Saba Neto**  
Advogado - OAB/MA 12443

*ISMAEL CARLOS*  
*Josilene Cezário*  
*Creano Alves*

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

*Evando dos Santos Silva*  
**Evando dos Santos Silva**  
Cooperada



**Antônio Nilson Alves da Silva**  
Cooperado

**Rosilma da Conceição da Silva**  
Cooperada



*[Handwritten signature]*

*Railson da Silva de Sousa*  
**Railson da Silva de Sousa**  
Cooperado



*Antônio Marcos Lopes de Oliveira*  
**Antônio Marcos Lopes de Oliveira**  
Cooperado

~~*[Handwritten signature]*~~  
**Paulo Jorge Sabá Neto**  
Advogado - OAB/MA 12.443

*IGMAREL CARLOS*  
*Rosilma Conceição*  
*Creano Alves*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*IGMAREL*  
*[Handwritten signature]*

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)



## CONVOCAÇÃO

Convoca-se todos os interessados em criar a COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Rua Osvaldo Rocha, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado de Maranhão, CEP 65.730-000, no dia 05 de Dezembro de 2021, às 9:00 horas da manhã, em primeira e segunda convocação respectivamente, para com um mínimo de 20 (vinte) pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição dos órgãos de Administração, a ser composto pela Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Subscrição e Integralização do Capital;
4. Assuntos gerais de interesse dos Cooperados.

Observação: Todos e todas devem comparecer ao ato munidos de documentos pessoais, como RG, CPF, Declaração de Aptidão ao PRONAF, comprovante de residência, e valor em dinheiro para quitar a cota parte.

Santo Antônio dos Lopes / MA, 12 de Novembro de 2021.

José Alves da Silva Neto  
Membros da Comissão de Fundação

Raylane da Silva de Sousa  
Membros da Comissão de Fundação

Kelly da Silva Campos Alves  
Membros da Comissão de Fundação

ISMAEL

Antonio dos Santos morais  
Antonio dos Santos Saupari Filho  
Francisco Cardoso da Silva  
Vilma Lopes de Sousa

Grego Antonio Ribeiro da Silva  
Grego Santos Martins Alves

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues  
ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ  
Caetano Alves da Silva

Grego Rosilma da Silva

Antonio Marcos Lopes de Oliveira

Joilene da Silva Aguiar  
Traciê Ramon dos Santos  
Elvando dos Santos Silva  
Getulio da Conceição Silva  
Reinando de Almeida Silva

Subano Perfeito de Jesus Neto  
Railson da Silva de Sousa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



*[Handwritten signature]*

### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEOMAR FERREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 008788, expedida em 21/08/2009, inscrito no CPF nº 30428327320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
30428327320	008788	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA



*ISMAEL*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 20:48 SOB Nº 21400015053.  
 PROTOCOLO: 211534463 DE 29/12/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200958603. CNPJ DA SEDE: 45012476000180.  
 NIRE: 21400015053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2021.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES \ (COOPERSAL \)

RICARDO DINIZ DIAS  
 VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*[Handwritten signature]*

ANEXOS II  
 Nº PROC  
 Fl. 414  
 Servidor Responsável



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE  
 SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)  
 CNPJ: 45.012.476/0001-80**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
 Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ	
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)		45.012.476/0001-80	
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF	
RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS		SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA	
5. EMAIL		6. DDD/FONE	
coopersal22@gmail.com		(99) 98527-0535	
7. CEP		8. N° DAP JURIDICA	
65730-000		SDW4501247600011403220651	
9. BANCO		10. Agência Corrente	
BANCO DO BRASIL		2603-4	
11. CONTA N° DA CONTA.		12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA.	
CONTA CORRENTE: 22726-9		60 (sessenta)	
13. Associados Sem DAP.		14. Total dos Associados.	
0		60 (sessenta)	
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares			
Demais Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
		60	100
16. Quantidade de DAPs por Município/UF			
Santo Antônio dos Lopes/MA		Quantidade	
		60	
ANEXO LISTA DA DAP JURIDICA		COOPERADOS ASSOCIADOS	
		60 (sessenta)	

Endereço: Ru s/n, Elizeu Ramos, CEP: 65.730-000, Sant Antônio dos Lopes – MA

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

AUTUAÇÃO

Nº PROC  
Fl. 415  
Servidor Responsável



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**  
CNPJ: 45.012.476/0001-80

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

2. CNPJ  
06.172.720/0001-10

3. Município/UF  
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

4. Endereço  
**AVENIDA PRESIDENTE MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO.**

6. Nome do representante e e-mail  
**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

7. CPF  
433.151.353-04

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2. UNID.	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO
2	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 2,65	R\$ 9.540,00
12	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
13	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
14	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
15	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 4,48	R\$ 17.920,00
16	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
17	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	29.000	R\$ 2,28	R\$ 66.120,00
19	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
20	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 4,91	R\$ 15.712,00
22	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
23	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00

Endereço: Rua E, s/n, Elizeu Ramos, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA

ISUPEL





**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**  
CNPJ: 45.012.476/0001-80  
RUA E. S/N, Bairro: ELIZU RAMOS, SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA  
CEP: 65730-000

**ANEXO - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)**

**LISTA DE ASSOCIADOS**

DAP: SDW4501247600011403220651      Versão DAP: 3.2      Emissão: 14/03/2022      Validade(\*): 14/03/2024  
CNPJ: 45.012.476/0001-80      Razão Social: COOPERATIVA DE PROD. E AGRIC. FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
392.242.668-94	ANTONIA MARIA SOUSA SILVA	SDW0392242668941403220417	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
636.486.263-29	ANTONIO DOS SANTOS MORAIS	SDW0636486263291103221038	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
635.814.563-03	ANTONIO DOS SANTOS SAMPAIO FILHO	SDW0635814563031103221011	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
046.700.413-71	ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	SDW0046700413711103221022	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
050.902.133-64	ANTONIO NILSON ALVES DA SILVA	SDW0050902133641103220954	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
042.156.493-82	AUDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493822712210544	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
603.084.253-67	AUTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253672712210547	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
729.238.493-53	AUZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493532712210550	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
033.517.553-84	BETA DA SILVA SOARES	SDW0033517553841403220353	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653501403221226	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
019.997.472-16	CASSIO DA SILVA GOMES	SDW0019997472161403220337	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW060816700311403221223	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273202712210557	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B

IGNARÉ



055.930.953-88	CLAUDIA ALVES RIBEIRO	SDW0055930953881403220413	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS	SDW00093336023161403221219	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
045.987.863-88	CREANO ALVES DA SILVA	SDW0045987863881103221000	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
055.980.973-54	DAIANE DA SILVA SANTOS	SDW0055980973541403220349	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
049.709.593-90	DEILSON GOMES SOUSA	SDW0049709593901403221256	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
043.463.923-00	ELIENE MARTINS ALVES	SDW0043463923001103221046	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
025.176.063-40	EVERTON FARIAS SILVA	SDW0025176063401403220254	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
029.729.063-06	FRANCISCA ALVES MORAIS	SDW0029729063061403221212	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853402712210627	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493532712210704	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283231012210825	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/12/2023	B
046.358.293-40	FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUSA	SDW0046358293401403220320	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852712210709	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0349572238662712210726	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393722712210723	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	V
610.309.263-95	GLEICIANE FIRMINO LIMA	SDW0610309263951403221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
611.477.233-46	ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ	SDW0611477233461103221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
047.366.833-50	JOSILENE DA SILVA CEZARIO	SDW0047366833501103221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
609.345.243-35	JUCIARA MARTINS SOUSA	SDW0609345243351403220245	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
065.389.173-30	JUNIOR DA SILVA SANTIAGO	SDW0065389173301403220249	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

ISMAEL

46  
[Handwritten signatures]

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 FI 419  
 Servidor Responsável

606.433.353-74	LORENA DA SILVA RODRIGUES	SDW006064333537414032220258	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
619.151.883-85	LUANA MARIA DA SILVA	SDW00619151883852712210750	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
602.895.873-52	LUCIANA ALVES DA SILVA	SDW00602895873522712210752	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
083.858.467-51	MACIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0083858467512712210805	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.380.633-80	MAIARA DOS SANTOS SILVA	SDW0030380633801403220312	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.841.073-64	MANOEL DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	SDW0038841073641103220950	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
053.388.633-32	MANOELA DA SILVA	SDW0053388633322712210813	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.147.983-63	MARCIO JUNIOR BARBOSA DE JESUS	SDW0030147983631403220345	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
015.189.493-04	MARIA DA COSTA SILVA	SDW0015189493042712210816	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.851.253-70	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA	SDW0030851253701403220357	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
686.586.802-15	MARIA JOSE DOS SANTOS	SDW0686586802152712210826	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW0157151592532712210830	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
460.119.273-00	MARIA VIDAL DOS SANTOS	SDW0460119273002712210832	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
046.312.953-92	RAIANA NASCIMENTO CRUZ	SDW0046312953921403220302	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
606.372.013-88	RAIMUNDA DE SOUSA TEIXEIRA	SDW0606372013881403220307	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
026.522.653-85	RAIMUNDA DO NASCIMENTO CRUZ	SDW0026522653852712210840	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW0041026963852712210843	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	V
033.487.393-22	RENATO NASCIMENTO FERREIRA	SDW0033487393221403220324	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0016849923112712210852	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
085.722.223-67	RUDIMAR ALVES DA SILVA	SDW0085722223671403220406	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.279.703-58	SEVERINO PORFIRIO DE SOUSA NETO	SDW0608279703581103220932	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
621.926.193-32	SORAIA AMORIM SILVA	SDW0621926193321403221232	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

547

LIANEZ

*[Handwritten signature]*



632.030.113-95	TAMIRES RIBEIRO SANTOS	SDW0632030113951103221018	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
014.668.213-02	VILMA LOPES DE SOUSA	SDW0014668213021103221028	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW017865573531403221229	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

Total Sócios: 60

Santo Antonio Dos Lopes/Ma, 15 De Março De 2022.

*ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ*

**ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ**

**CPF: 611.477.233-46**

Representante legal da entidade

*[Handwritten signatures and initials]*



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CNPJ: 45.012.476/0001-80**

RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA  
CEP: 65730-000



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública nº 001/2022**, processo administrativo n.º **032202-0001**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Santo Antonio Dos Lopes/Ma, 15 De Março De 2022.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

**ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ**

**CPF: 611.477.233-46**

Representante legal da entidade



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CNPJ: 45.012.476/0001-80**

RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA  
CEP: 65730-000



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), CNPJ nº 45.012.476/0001-80, DAP JURÍDICA nº SDW4501247600011403220651.

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 15 de março de 2022.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

**ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ**

**PRESIDENTE DA COOPERSAL**

**CPF nº 611.477.233-46**

**Representante legal da entidade**

51



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**  
**CNPJ: 45.012.476/0001-80**  
RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA  
CEP: 65730-000



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS**

A COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), CNPJ nº 45.012.476/0001-80, DAP JURÍDICA nº SDW4501247600011403220651.

**DECLARA**, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e atualizada pela Resolução 04/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações e que regem o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 15 de março de 2022.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

**ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ**  
**PRESIDENTE DA COOPERSAL**  
**CPF nº 611.477.233-46**  
**Representante legal da entidade**



**LISTA DE PRESENÇA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

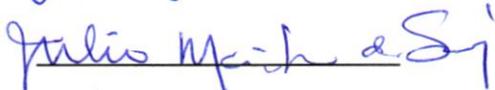
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

DATA DA ABERTURA: 18/03/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

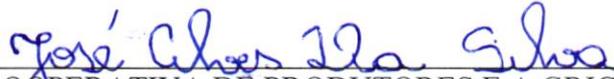
Participaram da Sessão da Chamada Pública nº. 001/2022, a presidente, Membros da CPL e participante abaixo assinado:

**PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Presidente	MILENA MELO SILVA	
Membro	JULIO MARINHO DA SILVA	
Membro	KÉSSIA SOUSA ALVES	

**PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)**

  
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA  
DEMANDA - APRAND  
**Representante:** Gesiel Rodrigues Carvalho  
**CPF n.º:** 907.899.973-04

  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E A GRICULTORES FAMILIARES DE SANTO  
ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)  
**Representante:** José Alves da Silva Neto  
**CPF n.º** 602.746.573-50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

*Francisco André Gomes da Silva de Melo*

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (AAGRISAL)

**Representante:** Francisco André Gomes da Silva de Melo  
**CPF n.º:** 062.136.863-63



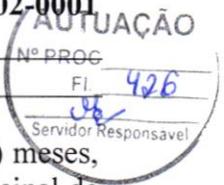
*Antonia dos Santos Pereira*

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA

**Representante:** Antonia dos Santos Pereira  
**CPF n.º:** 980.613.213-00

*[Handwritten signatures and initials]*

**ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**



**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

**DATA:** 18/03/2022, às 9h00min

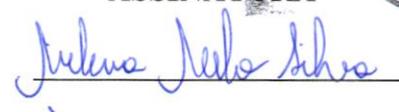
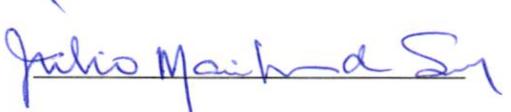
**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS APRESENTADOS NA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022.**

Às 9h00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, reuniram-se a Sra. Milena Melo Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Júlio Marinho da Silva e Késsia de Sousa Alves, ambos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº. 340/2021-GPSAL, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da Chamada Pública n.º 001/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. A Presidente da CPL esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes, Diário Oficial da União - DOU, divulgado em jornal de grande circulação e no sítio oficial do poder executivo ([www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)), sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Nesta sessão, foi constatada a presença das seguintes Associações e Cooperativas: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 45.012.476/0001-80, representada pelo senhor José Alves da Silva Neto; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.444.173/0001-80, representada pelo senhor Francisco André Gomes da Silva de Melo. Nesta ocasião se fizeram presentes também, o senhor Gesiel Rodrigues Carvalhedo, inscrito no CPF sob o nº. 907.899.973-04, e a senhora Antonia dos Santos Pereira, inscrita no CPF sob o nº. 980.613.213-00, de forma que ambos se fizeram presentes em nome das respectivamente as associações: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA. No entanto, não trouxeram consigo os documentos referente ao credenciamento, fato este que os torna descredenciados de maneira imediata, por descumprir as exigências do subitem 5.1 do edital da presente chamada pública. Entretanto, serão considerados seus projetos de vendas e documentos de habilitação. Iniciados os Trabalhos, a Presidente da CPL esclareceu aos presentes como funciona o procedimento de Chamada Pública e os aspectos legais. Em seguida,

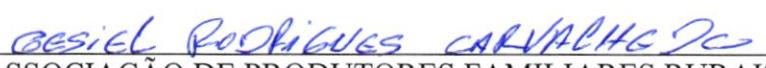
solicitou às instituições presentes a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação de que trata o item 5 do Instrumento Convocatório. Os demais documentos também foram solicitados em cumprimento ao exigido no item 6 do edital desta Chamada Pública. Quais sejam: ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02- PROJETO DE VENDA. **I. CREDENCIAMENTO.** Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a CPL deliberou por declarar credenciadas as seguintes associações/cooperativas e respectivos representantes legais: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o n.º. 45.012.476/0001-80, representada pelo senhor José Alves da Silva Neto; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.444.173/0001-80, representada pelo senhor Francisco André Gomes da Silva de Melo. A presidente da CPL informou aos presentes que todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo deste Credenciamento e não serão devolvidos. Os documentos pertinentes ao credenciamento foram rubricados pela CPL e representantes das Associações/Cooperativas e demais presentes. Foi então dado prosseguimento à Sessão, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO para fins de verificação do atendimento das condições comprobatórias regulares em consonância com o edital deste procedimento. Uma vez abertos os envelopes, a Comissão disponibilizou para rubrica dos participantes toda a documentação constante nos envelopes de habilitação. Feito isso, a Presidente franqueou os documentos de habilitação aos representantes legais das associações/cooperativas para que analisassem e fizessem seus apontamentos, caso houvesse. O representante da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), mencionou que, da análise sobre os documentos de habilitação, constatou que as associações ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA, não apresentaram o que exige o subitem 7.1.3.5 que corresponde a apresentação de cópia do projeto de vendas dos produtos, junto aos documentos de habilitação; ainda na oportunidade o representante relatou também que as duas referidas associações não apresentaram a declaração de que trata o subitem 7.1.3.6, que corresponde a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, além disto, pediu para constar em ata também as referidas associações já mencionadas, apresentaram apenas a primeira folha do extrato da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf. Em seguida o representante da COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), pediu que fosse registradas as suas alegações em relação as associações: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA, informando que além das mesmas alegações apresentadas pelo senhor Francisco André Gomes da Silva de Melo, ele também observou o descumprimento do subitem 7.1.3.3, pelo fato de a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA não ter apresentado a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Ato contínuo, a presidente da CPL decidiu por suspender a sessão, com vistas a uma melhor análise da conformidade dos documentos referente à Habilitação, sendo remarcada sua reabertura para o dia 24/03/2022, às 09:00h, no mesmo endereço dos atos realizados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, demais membros e presentes. A presidente da CPL encerrou os trabalhos nesta data, 18/03/2022 às 11:00h, agradecendo a presença de todos.

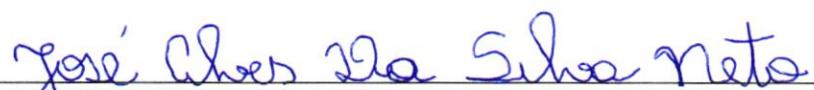
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

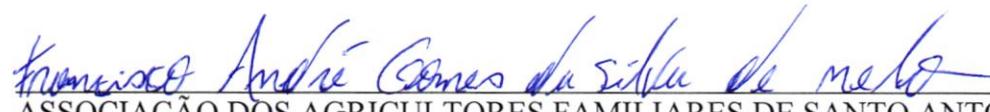


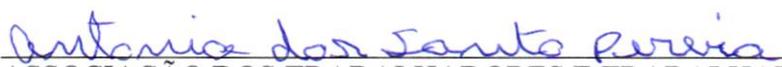
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MILENA MELO SILVA	
Membro	JULIO MARINHO DA SILVA	
Membro	KÉSSIA DE SOUSA ALVES	

**PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)**

  
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA  
DEMANDA - APRAND  
**Representante:** Gesiel Rodrigues Carvalhedo  
**CPF n.º:** 907.899.973-04

  
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO  
ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)  
**Representante:** José Alves da Silva Neto  
**CPF n.º** 602.746.573-50

  
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
(AAGRISAL)  
**Representante:** Francisco André Gomes da Silva de Melo  
**CPF n.º:** 062.136.863-63

  
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAS DA OCUPAÇÃO  
NOVA VILA BARRIGUDA  
**Representante:** Antonia dos Santos Pereira  
**CPF n.º:** 980.613.213-00

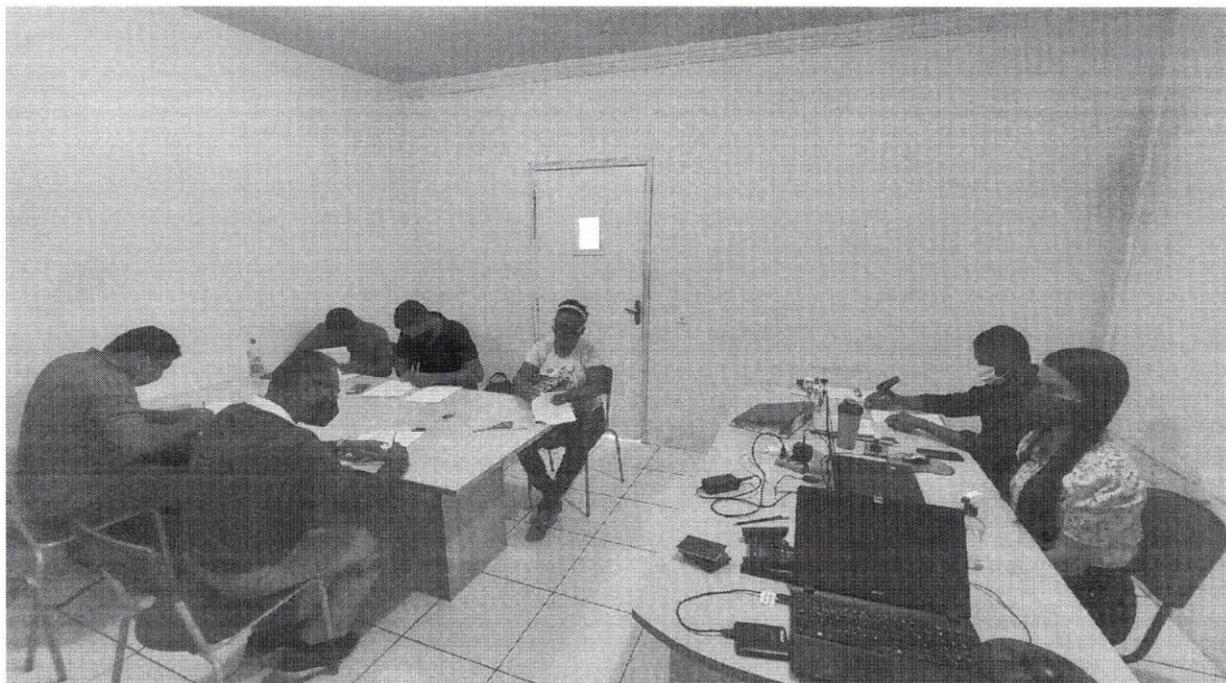
## Relatório Fotográfico da Sessão Pública

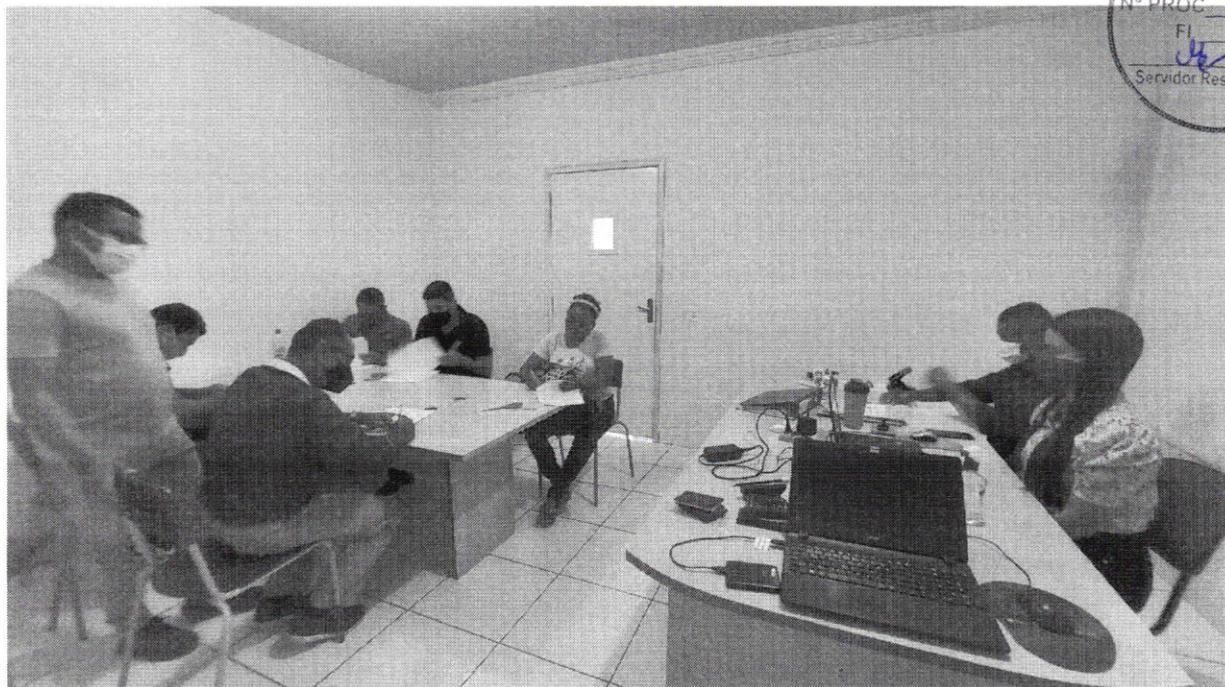
### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022



**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

**Abertura da Sessão:** 18/03/2022 às 09:00h.





Santo Antonio dos Lopes-MA em 18 de março de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

CPF n.º: 062.136.863-63



Antonia dos Santos Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAS DA OCUPAÇÃO  
NOVA VILA BARRIGUDA

**Representante:** Antonia dos Santos Pereira  
**CPF n.º:**980.613.213-00

Gesiel Rodrigues Carvalho

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA  
DEMANDA - APRAND

**Representante:** Gesiel Rodrigues Carvalho  
**CPF n.º:**907.899.973-04

**OUVINTES:**

Dário Mota Sampaio

**DÁRIO MOTA SAMPAIO**  
**CPF: 040.619.643-58**

Raimundo Ribeiro dos Santos

**RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**CPF: 149.386.693-15**



**ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

**DATA:** 24/03/2022, às 9h00min



**ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022.**

Às 09h00min (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, reuniram-se a Sra. Milena Melo Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Júlio Marinho da Silva e Késsia de Sousa Alves, ambos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº. 340/2021-GPSAL, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da Chamada Pública n.º 001/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Na presente sessão foi constatada a presença das Associações e Cooperativas: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 45.012.476/0001-80; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.444.173/0001-80; ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA, inscrita no CNPJ sob o nº.16.567.251/0001-92 e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.402.813/0001-80. A Presidente da CPL esclareceu aos presentes que a sessão anterior foi suspensa para uma análise mais acurada dos documentos de habilitação. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** Da análise dos documentos de habilitação, confrontando-os com o edital, restou constatado que as Associações COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL) e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL) cumpriram integralmente as exigências editalícias, conforme demonstrativos:

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)		
Itens de exigência do edital	Documento	Análise do documento

	apresentado	e do seu conteúdo
<p>7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;</p> <p>7.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60dias;</p> <p>7.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;</p> <p>7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</p> <p>7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;</p> <p>7.1.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.</p>	TODOS	 <p>DOCUMENTOS CONFORME</p>

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES  
(AAGRISAL)**

Itens de exigência do edital	Documento apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
<p>7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;</p> <p>7.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60dias;</p> <p>7.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;</p> <p>7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</p>	TODOS	DOCUMENTOS CONFORME

<p>7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;</p> <p>7.1.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.</p>		
--	--	---

e as Associações: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA, cumpriram parcialmente as exigências editalícias, conforme demonstrativos:

<b>ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND</b>		
Itens de exigência do edital	Documento apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
<p>7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;</p> <p>7.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60dias;</p> <p>7.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;</p> <p>7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</p> <p>7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;</p> <p>7.1.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos</p>	<p>Não apresentou os documentos referentes aos itens 7.1.3.5 e 7.1.3.6</p>	<p>DOCUMENTOS <b>NÃO ESTÃO</b> CONFORME COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL</p>

previstos em lei específica, quando for o caso.

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAS DA OCUPAÇÃO  
NOVA VILA BARRIGUDA**

Itens de exigência do edital	Documento apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
<p>7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;</p> <p>7.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60dias;</p> <p>7.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;</p> <p>7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</p> <p>7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;</p> <p>7.1.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.</p>	<p>Não apresentou os documentos referentes aos itens 7.1.3.3 (FGTS); 7.1.3.5 e 7.1.3.6</p>	<p>DOCUMENTOS <b>NÃO ESTÃO CONFORME COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL</b></p>

Conforme detalhamento nos quadros acima, verificou-se que as associações: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND** e **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA**, não atenderam, inicialmente, todas as exigências do instrumento convocatório, descumprindo nesta ocasião, os subitens 7.1.3.3 (especificamente o FGTS); 7.1.3.5; e 7.1.3.6. No entanto, ressalta-se que em atendimento ao disposto no art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, combinado com o art. 18 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, que as aquisições de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório e somando a isso, o art. 20, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, define que será mediante prévia Chamada Pública, visando ao tempo que promove um reforço na alimentação dos alunos, incentivar e dá apoio aos produtores rurais. Considerando que este procedimento administrativo

ALTIUACAO  
Nº PROC  
Fl. 436  
Servidor Responsável

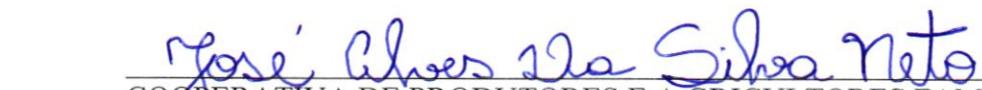
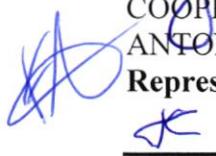
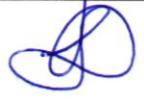
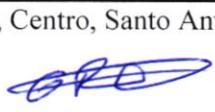
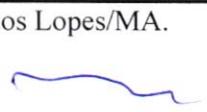
voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações é um procedimento que possui características singulares, que devem ser observadas, conforme o disposto nas legislações que regem o edital da Chamada Pública 001/2022 e demais legislações pertinentes.

**DO JULGAMENTO SOBRE OS FATOS MENCIONADOS:** quanto aos documentos de habilitação apresentados pelas associações **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND** e **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA**, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por fazer uso da prerrogativa constante do subitem 7.5 do edital, o qual trás o seguinte texto: *“Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes”*. Portanto, com fundamento no referido subitem, bem como, o §4º, do art. 26 da Resolução nº. 04 de abril de 2015, além do §5º do art. 27 da Resolução nº. 26 de junho de 2013, o qual trás o seguinte texto: *“Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.”* e demais legislações aplicáveis a matéria. Conforme decisão da Comissão Julgadora, a Presidente informou aos representantes legais das referidas Associações presentes na sessão, que fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos ausentes/irregulares, objetivando a regularização das pendências já mencionadas, passando para fase seguinte do Credenciamento. Ficando remarcada nova sessão para o dia 01/04/2022 às 09h. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, demais membros e Representantes das Associações presentes. A presidente da CPL encerrou os trabalhos nesta data, 24/03/2022 às 10h, agradecendo a presença de todos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MILENA MELO SILVA	
Membro	JULIO MARINHO DA SILVA	
Membro	KÉSSIA DE SOUSA ALVES	

**PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)**

  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)  
**Representante:** José Alves da Silva Neto  
  
  
  
  
  




CPF n.º 602.746.573-50

Francisco André Gomes Francisco

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (AAGRISAL)

**Representante:** Francisco André Gomes da Silva de Melo  
**CPF n.º:** 062.136.863-63

Antonia dos Santos Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAS DA OCUPAÇÃO NOVA VILA BARRIGUDA

**Representante:** Antonia dos Santos Pereira  
**CPF n.º:** 980.613.213-00

Gesiel Rodrigues Carvalhedo

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND

**Representante:** Gesiel Rodrigues Carvalhedo  
**CPF n.º:** 907.899.973-04

**OUVINTES:**

Dário Mota Sampaio

**DÁRIO MOTA SAMPAIO**  
**CPF: 040.619.643-58**

Raimundo Ribeiro dos Santos

**RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**CPF: 149.386.693-15**

*(Handwritten signatures)*

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC \_\_\_\_\_  
 Fl. 438  
 Servidor Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
**040.619.643-56**

Nome  
**DARIO MOTA SAMPAIO**

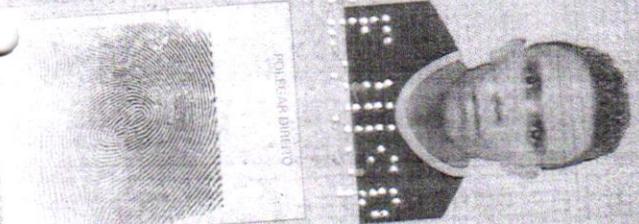
Nascimento  
**26/10/1987**

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Certifico que esta fotocopia é reprodução  
 fiel do original que me foi exibido

Em: 24 / 03 / 2022  
 Servidor Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI903740770



*Dario Mota Sampaio*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030018712005-0  
 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2005

NOME **DARIO MOTA SAMPAIO**

FILIAÇÃO **JOAO DOS SANTOS SAMPAIO E FRANCISCA FERREIRA MOTA SAMPAIO**

NATURALIDADE **TERESINA - PI**  
 DOC ORIGEM

NASC.N.13277 FLS.117V LIV.35A  
 DATA DE NASCIMENTO 26/10/1987

CPF \*\*\*\*\*-\*\*  
 D-246

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 Fl. 439  
 Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RAMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
 ERASMO RIBEIRO DUTRA E ROSA MARTINS  
 DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 11/05/1957    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATALIDADE  
 IGARAPE GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO  
 NÃO DOADOR

*Ramundo Ribeiro dos Santos*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 14938669315    DNI 035141532008-4    P-018    VIA-02  
 REGISTRO GERAL 035141532008-4    DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 CASAM. N 3184 FLS.197 LIV.20

T. ELEITOR / ZONA / SEC 014585731112/069/0274    CTPS / SERIE / UF  
 NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

GERT. MILITAR 270382004322  
 CNH    CNS. 700004839688308

MA1803033982    LUCIO FLAVIO CALICANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Relatório Fotográfico da Sessão Pública

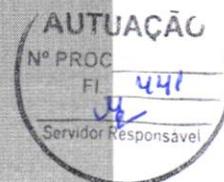
### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022



**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

**Abertura da Sessão:** 24/03/2022 às 09:00h.





Santo Antonio dos Lopes-MA em 24 de março de 2022.

